



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/16 – ED, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Cria no Município de Formosa o “Dia Municipal de Conscientização Contra o Aborto”, a ser comemorado no dia 08 de março e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização Contra o Aborto” a ser realizado no dia 08 de março de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Norma tem por objetivo multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais que um aborto causa na mulher e no feto.

Art. 3º O “Dia Municipal de Conscientização Contra o Aborto” será desenvolvido nas Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais locais que atendam às comunidades, através de atividades e palestras anteriormente programadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, de de 2016.


Edmundo Nunes Dourado
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei dispõe sobre a lei que **Institui o "Dia Municipal de Conscientização Contra o Aborto"** busca multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais de um aborto.

O conceito de proteção á vida humana se inicia no momento de sua concepção até a morte natural, não podendo ser interrompida por ato do ser humano.

Esta Lei visa no “Dia Internacional da Mulher”, causar discussões, reflexões, divulgação de dados e debates sobre o Aborto, com a finalidade de proteção à vida, não somente ser humano que está sendo gerado, mas também da mulher, que tem sido vítima constante das consequências deste ato, praticado às vezes por falta de maior conhecimento e conscientização sobre este tema.

O aborto provocado é todo aquele que tem como causador um agente externo, que pode ser um profissional ou um “leigo” que utiliza de técnicas como: dilatação ou corte, sucção ou aspiração, curetagem, drogas e plantas, envenenamento por sal, sufocamento, esquartejamento e outras formas com requintes de crueldade.

Grandes são as consequências por um aborto provocado, elas podem ser consequências físicas e/ou emocionais. Das consequências físicas podemos destacar que: mulheres que fizeram aborto têm duas vezes mais probabilidade de aborto espontâneo se ficarem grávidas novamente, outra grande consequência é a gravidez ectópica (gravidez extra-uterina, fora do útero) e em casos ainda mais graves, pode haver o óbito da mulher.

As consequências psicológicas são também muito reais. As mulheres sofrem de Síndrome Pós-Aborto. Elas experimentam o “luto inclusivo”; ou seja, uma dor derivada de se negar que uma morte real ocorreu. Por causa desta negação, o luto não pode propriamente existir, mas mesmo assim a dor da perda existe.

Portanto, conto com a aprovação desta proposição pelos nobres pares, para que possamos todos os anos, no “Dia Internacional da Mulher” trazer este tema para ampla discussão com o objetivo de gerar conscientização e interação dos agentes públicos com a comunidade.

W